



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Comandante Dan

PROJETO DE LEI Nº /2024
AUTOR: DEPUTADO COMANDANTE DAN

Dispõe sobre a criação do Livro dos Heróis e Heroínas do Amazonas, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Livro dos Heróis e Heroínas no Estado do Amazonas, com o objetivo de registrar e homenagear personalidades que tenham contribuído de forma significativa e relevante para a história, cultura, desenvolvimento e identidade do Estado.

Art. 2º O Livro dos Heróis e Heroínas do Amazonas ficará sob a guarda e responsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, que será responsável pela sua preservação e disponibilização para consulta pública.

§ 1º O livro será mantido em formato físico e digital, para assegurar sua preservação e amplo acesso.

§ 2º A estrutura do livro será organizada em volumes ou seções, conforme a necessidade, mas todos os registros estarão acessíveis de forma centralizada no mesmo local de guarda.

Art. 3º A inclusão no Livro dos Heróis e Heroínas do Amazonas será realizada por meio de lei específica, sendo requisito a passagem de, no mínimo, 10 (dez) anos do falecimento ou da presunção de morte do homenageado.

Art. 4º Poderão ser incluídas no Livro dos Heróis e Heroínas do Amazonas personalidades nascidas ou não no Estado, desde que suas ações tenham tido impacto significativo em uma ou mais das seguintes áreas:

- I - artes e Cultura;
- II – ciência e Tecnologia;
- III – educação;
- IV – esportes;
- V – saúde e Ação Social;
- VI – direitos Humanos;
- VII – defesa da Amazônia e Sustentabilidade Ambiental;
- VIII – luta pela Democracia e Liberdade;
- IX – outras áreas relevantes para o desenvolvimento e bem-estar do povo amazonense.



COMANDANTE
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: dan@aleam.am.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.002728:

DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 04/02/2025 10:37:22

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 68151DCC001268D3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Comandante Dan

Art. 5º A criação e manutenção do Livro dos Heróis e Heroínas do Amazonas será regulamentada pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, que poderá estabelecer convênios ou parcerias com instituições públicas e privadas para sua execução e ampliação.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 31 de Janeiro de 2025.

COMANDANTE DAN
 DEPUTADA ESTADUAL – PODEMOS/AM



COMANDANTE
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: 3183-4541

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.002728:

DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 04/02/2025 10:37:22

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 68151DCC001268D3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Comandante Dan

JUSTIFICATIVA

O Livro dos Heróis e Heroínas do Amazonas surge como uma iniciativa indispensável para o reconhecimento, preservação e celebração das contribuições de pessoas que, por meio de suas ações e legados, ajudaram a moldar a história, a cultura e a identidade do Estado do Amazonas. Esta proposta busca não apenas registrar feitos marcantes, mas também criar um espaço de memória coletiva que inspira e educa as gerações presentes e futuras.

Em uma sociedade cada vez mais globalizada, a valorização de identidades regionais e locais é essencial para preservar a diversidade cultural e histórica. O Amazonas, com sua vasta riqueza cultural, ambiental e humana, possui personalidades cujas ações transcenderam seu tempo, deixando legados de impacto positivo para o estado e o Brasil. Esses indivíduos, em áreas como artes, educação, ciência, direitos humanos, sustentabilidade, entre outras, merecem ter seus nomes e histórias preservados como exemplos de determinação, altruísmo e contribuição ao bem comum.

O Livro dos Heróis e Heroínas do Amazonas se configura, portanto, como um instrumento para perpetuar a memória dessas pessoas, garantindo que suas histórias não se percam no tempo. Além disso, ele serve como um símbolo de gratidão pública e institucional por suas realizações. Ao formalizar esse reconhecimento, o Estado reforça os valores de respeito, admiração e inspiração que essas figuras despertam na sociedade.

A proposta encontra respaldo legal na Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 216, estabelece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial que sejam referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Por meio do Livro dos Heróis e Heroínas, o Amazonas contribui diretamente para a preservação de seu patrimônio imaterial, reconhecendo figuras que ajudaram a formar sua identidade histórica e cultural.

Além disso, a Lei nº 12.345/2010, que regula a instituição de datas comemorativas e homenagens, reforça a importância de criar mecanismos que celebrem eventos, pessoas e histórias que moldaram o país e seus estados. No âmbito estadual, a Constituição do Estado do Amazonas ressalta a necessidade de valorizar a cultura, a memória histórica e os cidadãos que promovam o desenvolvimento social e econômico do estado, constituindo-se também em base normativa para a presente proposta.



COMANDANTE
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: dan@aleam.ikhon.com.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.002728:

DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 04/02/2025 10:37:22

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 68151DCC001268D3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Comandante Dan

Uma das características mais importantes deste projeto é o reconhecimento de personalidades que, independentemente de seu local de nascimento, fizeram do Amazonas seu lar ou campo de atuação, deixando contribuições marcantes. Essa abordagem inclusiva reflete o espírito acolhedor do estado e reconhece que o pertencimento a um lugar é construído pelo impacto e pelo vínculo criado com sua história e sociedade.

O Livro dos Heróis e Heroínas do Amazonas não apenas celebra os nascidos no estado, mas também aqueles que, com coragem e dedicação, escolheram contribuir para o crescimento cultural, social, ambiental ou econômico da região. Esse aspecto reforça a mensagem de que todos podem ser agentes de transformação, desde que movidos pelo desejo de servir à coletividade.

Ao instituir o Livro dos Heróis e Heroínas, o Amazonas também cumpre um papel educacional relevante. Esse registro será uma fonte de inspiração e aprendizado para estudantes, pesquisadores e para a população em geral, que poderão acessar histórias de vida repletas de superação, coragem e inovação.

Além disso, essa iniciativa contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento dos cidadãos amazonenses, que passam a se identificar com as figuras históricas e contemporâneas que ajudaram a moldar o estado. Ao promover esse resgate de memória e identidade, o projeto atua como um catalisador para a valorização dos aspectos positivos da sociedade local.

Especial destaque deve ser dado à inclusão de figuras que atuaram ou atuam na preservação do meio ambiente e na luta pela sustentabilidade da Amazônia, um dos maiores patrimônios do Brasil e do mundo. Ao celebrar esses heróis e heroínas, o Amazonas também reafirma seu compromisso com a proteção de sua biodiversidade e com o enfrentamento de desafios globais como o desmatamento e as mudanças climáticas.

O Livro dos Heróis e Heroínas do Amazonas não é apenas um registro histórico; é também uma ferramenta para inspirar futuras gerações. Ao conhecerem as histórias dessas personalidades, crianças e jovens poderão ver que grandes transformações começam com ações individuais e coletivas, promovendo uma visão de mundo em que o esforço pessoal e o trabalho em prol da sociedade são reconhecidos e valorizados.

Portanto, ao criar o Livro dos Heróis e Heroínas do Amazonas, a Assembleia Legislativa não apenas presta uma homenagem a figuras históricas, mas também reforça o compromisso do estado com a



COMANDANTE
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: dan@aleam.ikhon.com.br
3183-4541

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.002728:

DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 04/02/2025 10:37:22

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 68151DCC001268D3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Comandante Dan

preservação de sua memória, com a valorização de sua cultura e com o fortalecimento da identidade local. Trata-se de um projeto que transcende o tempo, funcionando como um elo entre o passado, o presente e o futuro, e que contribuirá para a construção de um Amazonas mais justo, consciente e conectado com suas raízes.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposta, que se apresenta como um marco para a valorização de nossa história e o fortalecimento de nosso estado.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 31 de Janeiro de 2025

COMANDANTE DAN

DEPUTADA ESTADUAL – PODEMOS/AM



COMANDANTE
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: 3183-4541

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.002728:

DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 04/02/2025 10:37:22

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 68151DCC001268D3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

Documento 2025.10000.00000.9.002728
Data 04/02/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.002728

Origem

Unidade: DEP. COMANDANTE DAN
Enviado por: DAN CAMARA
Data: 04/02/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: PROTOCOLO DE PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LIVRO DOS HERÓIS E HEROÍNAS DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.